

c) elaborar relatórios, pareceres, certificados, notas técnicas e estudos, no exercício das atividades de controle interno relacionadas à fiscalização e avaliação:

1 - dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais, recomendando medidas necessárias para o saneamento de irregularidades;

2 - de quaisquer atos ou procedimentos dos quais resultem receitas ou realização de despesa para o Poder Judiciário;

3 - da arrecadação e gestão das receitas do Poder Judiciário;

4 - necessárias à apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos do Poder Judiciário;

d) assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça junto ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - ao Bibliotecário compete:

a) documentar, catalogar, classificar, indexar livros, teses, bibliografias e outros;

b) orientar consultas em pesquisas bibliográficas e escolhas de publicações;

c) treinar pessoal para catalogação e elaborar normas de catalogação, fichamento, consultas de livros e publicações;

VII - ao Contador compete o seguinte:

a) examinar planos de contas do Poder Judiciário;

b) realizar cálculos necessários à liquidação de julgados e a atualização de valores de títulos, guias e depósitos judiciais;

c) analisar demonstrações financeiras, quando solicitado pela Central de Licitações e Contratos;

VIII - compete ao Enfermeiro o seguinte:

a) realizar atividades a fim de promover e preservar a saúde de magistrados, servidores, inativos e pensionistas e a de seus dependentes;

b) planejar, organizar, supervisionar e/ou executar serviços de enfermagem, tais como a realização de serviços emergenciais, o acompanhamento a pacientes, a manutenção dos prontuários atualizados, o controle do estoque e das condições de uso dos materiais, equipamentos, medicamentos, soluções, aparelhos e instrumentos utilizados no atendimento;

c) planejar e/ou participar de programas de saúde e da elaboração de relatórios;

IX - ao Engenheiro Civil compete as seguintes atividades:

a) realizar atividades de nível superior a fim de garantir os padrões de qualidade técnica e segurança das obras e reparos de edificações, bem como a adequada manutenção de instalações;

b) planejar e elaborar orçamentos, projetos e especificações nas obras e serviços de engenharia do Poder Judiciário;

c) elaboração de laudos na área de engenharia necessários à contratação de obras e serviços respectivos;

d) realizar a avaliação de imóveis para fim de aquisição, alienação e locação;

e) assessorar a Comissão de Licitação na contratação de obras e serviços de engenharia, bem como acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados;

X - ao Engenheiro Eletricista compete as seguintes atividades:

a) realizar atividades a fim de garantir os padrões de qualidade técnica na geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, bem como a adequada manutenção e reparo das instalações;

b) planejar e elaborar orçamentos, especificações e projetos elétricos;

c) assessorar a Comissão de Licitação na contratação de obras e serviços de engenharia elétrica, bem como acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados;

XI - o Estatístico tem as seguintes atribuições:

a) planejar e desenvolver investigações estatísticas;

b) coordenar os trabalhos de coleta, análise e interpretação de dados; elaborar pareceres e instrumentais técnicos, laudos e relatórios;

c) fornecer informações que favoreçam a tomada de decisões e o acompanhamento da execução de atividades;

d) acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;

XII - Compete ao ocupante do cargo de Médico:

a) prestar assistência médica aos magistrados e servidores, ativos e inativos, bem como aos respectivos dependentes;

b) coordenar campanhas preventivas de saúde pública;

c) elaborar laudos, pareceres técnicos, executar perícias em juntas médicas, em especial para fim de aposentadoria e licença;

d) controlar o estoque e as condições de uso dos equipamentos, aparelhos, materiais e medicamentos utilizados no atendimento médico;

XIII - Ao ocupante do cargo de Nutricionista compete o seguinte:

a) prestar assistência especializada a magistrados e servidores, ativos e inativos, bem como aos respectivos dependentes;

b) coordenar campanha de reeducação alimentar;

XIV - ao Odontólogo compete o seguinte:

a) realizar atividades com o fim de promover e preservar a saúde bucal de magistrados, servidores, inativos e pensionistas e a de seus dependentes;

b) diagnosticar e tratar afecções da cavidade oral;

c) executar perícias, além de elaborar e aplicar medidas preventivas relativas à saúde bucal e geral;

d) controlar o estoque e uso de equipamentos, aparelhos, materiais, instrumentos, medicamentos e soluções utilizados para atendimento odontológico;

XV - o Oficial de Imprensa possui as seguintes atribuições:

a) realizar atividades com o fim de possibilitar a adequada divulgação externa e interna de atos, serviços e eventos da Justiça, bem como dos pronunciamentos de magistrados ou dirigentes do Poder Judiciário;

b) assessorar juízes e dirigentes do Poder Judiciário nos contatos com a imprensa;

c) elaborar, revisar e controlar matérias jornalísticas para publicação;

XVI - compete ao Psicólogo as seguintes funções:

a) realizar atividades com o fim de promover a saúde mental e ocupacional de magistrados, servidores, inativos e pensionistas;

b) elaborar psicodiagnósticos, laudos, relatórios, pareceres técnicos e realizar atendimento psicoterápico;

c) participar da elaboração e da execução de programas de saúde de caráter preventivo e terapêutico;

d) compor equipe multidisciplinar nos casos exigidos em lei;

XVII - ao Taquígrafo compete as seguintes atribuições:

a) registrar as palavras proferidas em debates, pronunciamentos, julgamentos e outros eventos assemelhados;

b) transcrever os taquígramas, redigir e revisar as notas taquígráficas.

Art. 10. A área administrativa do Grupo Funcional de Analista Judiciário é integrada pelas seguintes carreiras e atribuições correspondentes:

I - Analista Administrativo com as seguintes atribuições:

a) planejar, executar e acompanhar a avaliação de planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais;

b) emitir pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações, informações em processos de mesma natureza e grau de complexidade;

II - o Analista Judicial tem as seguintes atribuições:

a) executar as atividades de apoio administrativo e processual, dando suporte no desenvolvimento das tarefas inerentes às Secretarias dos Juízes e Escrivanias, tais como receber e registrar as petições e dar andamento aos processos;

b) datilografar e/ou digitar os atos e termos processuais;

c) substituir, nas suas ausências ou impedimento, o Escrivão Judicial.

Art. 11. A área de apoio especializado do Grupo Funcional Técnico Judiciário é composta pelas seguintes carreiras com as respectivas atribuições:

I - ao Eletricista compete:

a) realizar instalação elétrica nos prédios do Poder Judiciário;

b) realizar manutenção preventiva e corretiva em instalações e aparelhos elétricos;

II - O Técnico Gráfico tem as seguintes funções:

a) realizar atividades de nível intermediário com a finalidade de zelar pela qualidade da impressão gráfica de livros, folhetos, revistas, cartazes, jornais e folders;

b) realizar, verificar e controlar as operações de montagem, encadernação, arte final e impressão;

c) executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;

III - o Operador de Som possui a seguinte competência:

a) operar os serviços de som nas sessões do Tribunal de Justiça;

b) instalar e testar os equipamentos de som a serem utilizados;

c) realizar a manutenção preventiva dos equipamentos de som, bem como detectar e resolver os problemas de som que venham a ocorrer;

IV - compete ao Técnico em Contabilidade o seguinte:

a) realizar em grau auxiliar práticas contábeis;

b) participar de trabalhos de tomadas de contas;

c) orientar na escrituração dos livros contábeis e elaborar escrituração;

V - ao Técnico em Enfermagem compete:

a) realizar atividades, no âmbito de suas atribuições, a fim de promover e preservar a saúde de magistrados, servidores, inativos e pensionistas e a de seus dependentes;

b) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

VI - o Técnico em Informática tem as seguintes atribuições:

a) realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas;

b) auxiliar o Analista de Sistemas;

VII - ao Telefonista compete o seguinte:

a) garantir a adequada transmissão e recebimento de mensagens via telefone, fac-símile ou telex;

b) verificar a manutenção e a utilização correta dos equipamentos e zelar por sua limpeza e conservação.

Art. 12. A área administrativa do grupo funcional de Técnico Judiciário é composta pelas carreiras e atribuições a seguir:

I - ao Técnico Administrativo compete:

a) fornecer auxílio técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da organização;

b) levantar dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para a instrução de processos;

II - ao Oficial de Transporte compete:

a) conduzir os veículos pertencentes ao Poder Judiciário com zelo e segurança;

b) comunicar a chefia imediata sobre a ocorrência de acidentes ou defeitos.

Art. 13. A área de apoio especializado do grupo funcional de Auxiliar Judiciário é integrada pelas seguintes carreiras e atribuições respectivas:

I - ao Bombeiro Hidráulico cabe: